



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2024

“Dispõe sobre a alteração do inciso X, do artigo 206, da Lei Complementar nº 146/2011.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 206, inciso X, da Lei Complementar nº 146/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206 – Ao servidor é proibido:

(...)

X – Participar da gerência ou administração de empresa privada e, nessa condição, contratar com a Administração Pública Direta e demais Fundações Públicas Municipais do Município de São Sebastião.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito